

RESOLVE: I – Acatar o Relatório da Autoridade Sindicante e determinar o arquivamento da presente Sindicância Administrativa Investigativa, com fulcro no artigo 224, caput, c/c art. 201, inciso I da Lei nº 5.810/1994-RJU.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 136335

**PORTARIA Nº 825/2016-CGP/SUSIPE
BELÉM, 29 DE DEZEMBRO DE 2016.**

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº 567/2016-CGP/SUSIPE e pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 3990/2016 – CGP/SUSIPE, que apurou o óbito do preso SÉRGUI GUIMARÃES FERNANDES LIMA QUEIROZ, pertencente à população carcerária do Centro de Recuperação Regional de Redenção – CRRR, ocorrido no dia 16/05/2016, quando internado no Hospital Municipal 'Dra. Iracy Machado de Araújo.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, entendeu pela inexistência de indícios de autoria e materialidade de infração disciplinar, razão pela qual recomendou o arquivamento do feito.

CONSIDERANDO: A inexistência denexo causal entre ação ou omissão pública como causa ou condicionante da morte do preso.

RESOLVE: I – Acatar o Relatório da Autoridade Sindicante e determinar o arquivamento da presente Sindicância Administrativa Investigativa, com fulcro no artigo 224, caput, c/c art. 201, inciso I, ambos da Lei nº 5.810/1994-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 136339

**PORTARIA Nº 836/2016-CGP/SUSIPE
BELÉM, 28 DE DEZEMBRO DE 2016.**

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº 619/2016-CGP/SUSIPE e pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 4018/2016 – CGP/SUSIPE, que apurou as circunstâncias do óbito do preso WANDERSON MARANHÃ DE SOUZA, ocorrido no dia 03/10/2016 no Presídio Estadual Metropolitano II – PEM II.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, concluiu pela ausência de indícios de materialidade e autoria de infração disciplinar praticada por servidores da SUSIPE, razão pela qual recomendou o arquivamento do feito.

CONSIDERANDO: A inexistência de relação entre ação ou omissão de agentes prisionais com a morte do preso.

RESOLVE: I – Acatar o Relatório da Autoridade Sindicante e determinar o arquivamento da presente Sindicância Administrativa Investigativa, com fulcro no artigo 224, caput, c/c art. 201, inciso I da Lei nº 5.810/1994-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 136345

**PORTARIA Nº 818/2016-CGP/SUSIPE
BELÉM, 29 DE DEZEMBRO DE 2016.**

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº 584/2016-CGP/SUSIPE e pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 4001/2016 – CGP/SUSIPE, que apurou os fatos narrados no Memorando nº 454/2016.DAB.CAS.SUSIPE, de 13/09/2016, referente a presa THANARA DA CONCEIÇÃO NEVES, pertencente à população carcerária do Centro de Reeducação Feminino de Marabá – CRFM.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, concluiu pela ausência de indícios de autoria e materialidade de infração disciplinar praticada por servidores desta Autarquia, razão pela qual recomendou o arquivamento do feito.

RESOLVE: I – Acatar o Relatório da Autoridade Sindicante e determinar o arquivamento da presente Sindicância Administrativa Investigativa, com fulcro no artigo 224, caput, c/c art. 201, inciso I da Lei nº 5.810/1994-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 136327

**PORTARIA Nº 839/2016-CGP/SUSIPE
BELÉM, 28 DE DEZEMBRO DE 2016.**

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº 985/2016-CGP/SUSIPE e pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 3715/2016 – CGP/SUSIPE, que a responsabilidade administrativa

e funcional dos servidores SANDRO EDILSON, BAIA TAVARES, FRANCISCO DE ASSIS CASTELO BRANCO, ÉDER TRINDADE LAMEIRA, VALBER JEAN DE SOUZA SAMPAIO, BERNARDINO DO CARMO E SILVA JUNIOR e FRANCISWCO RICARDO VAZ COSTA, referente ao não comparecimento em audiência nesta Corretiva.

CONSIDERANDO: Que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, entender pela existência de materialidade e autoria de infração disciplinar em face do servidor BERNARDINO DO CARMO E SILVA JUNIOR, recomendando a aplicação da penalidade de repreensão, porém, em relação ao demais servidores, entendeu pela ausência de justa causa, razão pela qual recomendou o arquivamento do presente feito.

CONSIDERANDO: Que o caso em exame, conforme decisão exarada nos autos e o enquadramento subjacente, se amolda à penalidade de repreensão e se consumou a prescrição de 180 dias, relativa ao fato punível com tal penalidade.

RESOLVE: I – Não acatar o Relatório Conclusivo, uma vez que houve a consumação da prescrição, declarando-a, e determino o arquivamento do feito, com fulcro no artigo 201, I, do RJU.

II – Encaminhar cópia do relatório conclusivo e da Decisão deste signatário ao servidor BERNARDINO DO CARMO E SILVA JUNIOR, a fim de eu surtam os efeitos pedagógicos e preventivos.

III – Remeter cópia do Relatório Conclusivo, da Decisão e da Portaria de Absolvição à Diretoria de Gestão de Pessoas desta Autarquia, para as providências de registro nos assentamentos funcionais do servidor.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 136351

**PORTARIA Nº 820/2016-CGP/SUSIPE
BELÉM, 29 DE DEZEMBRO DE 2016.**

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº 992/2015-CGP/SUSIPE e pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 3717/2015-CGP/SUSIPE que apurou a responsabilidade administrativa e funcional dos servidores ANDRÉ MACIEL CAMPOS e RÔMULO OLIVEIRA DA COSTA, acerca da fuga de seis presos, ocorrida no dia 28/06/2015 no Centro de Recuperação Regional de Paragominas – CRRPA.

CONSIDERANDO: Que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pela absolvição do servidor RÔMULO OLIVEIRA COSTA, em razão de ausência de indícios de materialidade da prática de infração funcional, e recomendou o arquivamento do feito em relação ao servidor ANDRÉ MACIEL CAMPOS, diante do término de vínculo deste com esta Autarquia.
CONSIDERANDO: A jurisprudência do STJ, no sentido de que “desde a exoneração, o servidor está fora, para todos os efeitos do Âmbito da Administração, sujeito apenas às sanções civis e criminosas aplicáveis aos atos que praticou” (ROMS nº 11.056-GO)..

RESOLVE: I – Acatar o Relatório da Comissão Sindicante, absolvendo o servidor RÔMULO OLIVEIRA DA COSTA, e, em relação ao servidor ANDRÉ MACIEL CAMPOS, determinar o arquivamento da presente Sindicância Administrativa Disciplinar, com fulcro no art. 224, caput, c/c art. 201, inciso I, ambos da Lei nº 5.810/1994-RJU;

II – Remeter cópia do Relatório Conclusivo, da Decisão deste signatário e da presente portaria à Diretoria de Gestão de Pessoas desta Autarquia, para fins de registros nos assentos funcionais dos servidores citados.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 136332

TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

ATO: TERMO DE DISTRATO

Término de Vínculo: 02/01/2017

Motivo: DISTRATO A PEDIDO

Órgão: SUPERINT DO SIST PENITENCIARIO DO EST DO PARA
Servidor Temporário: LEOPOLDO CORREA SANTOS – AGENTE PRISIONAL.

Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

Protocolo: 136246

ATO: TERMO DE DISTRATO

Término Vínculo: 02/01/2017

Motivo: DISTRATO UNILATERAL

Órgão: SUPERINT DO SIST PENITENCIARIO DO EST DO PARA
Servidor Temporário: SIDNEY SERGIO DE SALES QUEIROZ – AGENTE PRISIONAL

Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

Protocolo: 136229

**DESIGNAR SERVIDOR
PORTARIA Nº 869/2016-GAB/SUSIPE
Belém-PA, 28 de dezembro de 2016.
DESIGNAR:**

O servidor ANTONIO CLAUDIO NERY GOMES, matrícula funcional nº 5898359, para responder pela Gerência Administrativa do Centro de Recuperação do Coqueiro - CRC, no período de 02

a 31 de Janeiro de 2017, em substituição ao titular CARLOS ALBERTO FAVACHO DE LIMA, que encontra-se em gozo de férias regulamentares.

Ordenador: ANDRE LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

Protocolo: 136415

ERRATA

Errata de publicação do DOE: 33282 de 02 de janeiro de 2017, protocolo nº134191 PORTARIA Nº860/2016-GAB/SUSIPE de 29 de dezembro de 2016. Contratar mediante Processo Seletivo Simplificado, autorizada através dos processos nºs 2016/435154, de 18 de novembro de 2016

Onde se lê: Contratar mediante Processo Seletivo Simplificado, autorizada através do processo nºs 2016/201863, de 27 de junho de 2016 , os servidores temporários.

Leia-se: Contratar mediante Processo Seletivo Simplificado, autorizada através dos processos nºs 2016/435154, de 18 de novembro de 2016, 2016/295350, de 17 de outubro de 2016, 2016/322148, de 01 de setembro de 2016, 2016/77881, de 21 de junho de 2016, 2015/556348, de 11 de maio de 2016 e 2015/494783 ratificado pelo autorizo nº2016/462395, 2015/486136 ratificado pelo autorizo nº 2016462395, ambos de 28 de novembro de 2016 , os Servidores Temporários.

Protocolo: 136408

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Número: 001 - Exercício: 2017

Objeto: Mútua colaboração entre os partícipes objetivando a coleta de lixo nas dependências do Complexo Penitenciário de Santa Izabel.

Justificativa: Visando a melhoria de condições sanitárias e ambientais do local.

Valor: R\$ 0,00

Assinatura: 05/01/2017

Vigência: 06/01/2017 a 05/01/2019

Partes: Primeiro partícipe: Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará - SUSIPE

Segundo partícipe: Município de Santa Izabel do Pará

Nome do Ordenador: André Luiz de Almeida e Cunha

Protocolo: 136244

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

Número: 02

Data de Assinatura: 29/12/2016

Vigência: 01/01/2017 a 31/12/2017

Justificativa: Em razão do interesse de continuidade do Convênio, reajuste anual do valor do salário mínimo, alteração de cláusulas do Convênio.

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. Ajustar o valor do salário mínimo para o exercício de 2017 e valor global do Convênio. Redução da mão-de-obra para 04 (quatro) internos. Exclusão das alíneas “d”, “j”, “n” da Cláusula Terceira.

Alteração da Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo.

Convênio: 006 - Exercício: 2015

Valor: R\$ 105.367,20 (cento e cinco mil trezentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)

Orçamento: Programa de Trabalho: 03.421.1422.8228.

Natureza de despesa: 339036.

Fonte de recurso: 0262000000

Partes: Beneficiário ente Público: SUSIPE

Concedente: Organização Social Pará 2000

Nome do Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

Protocolo: 136243

TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito a contratação do servidor temporário em caráter de substituição, da senhora ROSA LUANA BRAGA IGREJA , para função de TÉCNICO EM GESTÃO PENITENCIÁRIA-PSICÓLOGO constante na PORTARIA Nº 001/2017 GAB/SUSIPE, de 02/01/2017, publicada no DOE nº 33.283 de 03/01/2017, protocolo nº 134496

Protocolo: 136224

Tornar sem efeito a Publicação do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 006/2015, formalizado entre esta Superintendência e a Organização Pará 2000, no DOE nº 33.282 de 02/01/2017, sob o número de Protocolo 134305.

Protocolo: 136242

OUTRAS MATÉRIAS

**EXTRATO DO EDITAL PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

O Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 1º, da Lei Nº 8.322/2015 e Lei Complementar Nº 077/2011, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado para